



# Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacaomarquinho@gmail.com  
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## MEMORANDO Nº 03/ 2026 – SEMEC

|                          |
|--------------------------|
| PROTOCOLO Nº 018 12/2026 |
| DATA 12/03/2026          |
| <i>[Assinatura]</i>      |

Marquinho, 12 de março de 2026.

**Assunto:** Pedido de Autorização para Realização de Chamamento Público.  
**De:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
**Para:** Exmo. Senhor Prefeito Municipal – Departamento de Licitações.

### SOLICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, solicita a formalização de Processo de Chamamento Público, para realização de Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, tendo como objeto **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PARANÁ.**

#### 1. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Justifica-se o pedido de chamamento público do edital, para a valorização de agentes culturais, de acordo com a Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, amparos legais que viabilizam a parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB no município de Marquinho/PR, foram criadas por meio do engajamento da sociedade civil e o edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais, garantindo o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

Este Edital destina-se a execução cultural custeado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

*[Assinatura]*



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacaomarquinho@gmail.com  
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALOR:

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Cotas PCD | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total |
|--------------------------|----------------------|-------------------------|-----------|----------------|-----------------|-------------|
| 1                        |                      |                         |           | 1              | 40.000,00       | 40.000,00   |

### 3. ETAPAS DOS PROJETOS:

A seleção dos projetos submetidos será composta das seguintes etapas:

#### ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS: FASE DE ANÁLISE DO PROJETO REALIZADA POR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO:

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória conforme edital por meio de documentação física na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Napoleão Padilha, s/nº, Centro, Marquinho/Pr, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação no site oficial do Município e no Diário Oficial Correio do Povo.

A comissão de avaliação, seleção e habilitação irá analisar tanto mérito cultural, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no edital. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de avaliação, seleção e habilitação formada por dois membros do conselho e dois servidores da secretaria. Nomeados conforme Decreto Municipal nº 18/2026. A comissão de avaliação, seleção e habilitação será coordenada pela Secretária de Educação e Cultura. Os membros da comissão de avaliação, seleção e habilitação, ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação. A comissão tem um prazo de no máximo dois dias úteis para avaliar os projetos e se necessário serão concedidos mais dois dias úteis para contrarrazões. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até julho de 2026.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV do Edital de Fomento à Premiação Nº 001/2026.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da prefeitura e publicado no Diário Oficial.



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacaomarquinho@gmail.com  
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000003

### HABILITAÇÃO: FASE DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE:

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os documentos conforme sua natureza jurídica, conforme edital.

### EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo o valor recebido pelo agente.

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá o recurso em conta bancária própria, em desembolso único, com o prazo previsto para recebimento dos recursos de até 3 (três) dias após a homologação do resultado final.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até setembro de 2026.

### CRONOGRAMA

Prazo para inscrições: 05 dias úteis;

Prazo para recurso das decisões da comissão de seleção: 03 dias úteis;

Prazo para apresentar documentos da habilitação: 01 dia;

Recursos da Habilitação: 03 dias úteis;

Prazo para assinatura do termo de execução cultural: 01

Após assinatura do Termo de Premiação Cultural: 01 dia para homologação do resultado final.

Relatório Final de execução do Objeto: julho 2026;

Resultado do chamamento: outubro de 2026.

Eliane Ramos Padilha

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 001/2025 - Marquinho – PR



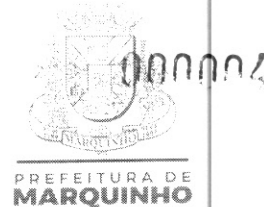
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## DECRETO Nº19/2026

**SÚMULA:** Composição de Comissão de avaliação, seleção e habilitação de projetos para firmar Termo de Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399/2022.

**O SENHOR ELIO BOLZON JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

### DECRETA

**Art. 1º** A Comissão de avaliação, seleção e habilitação de projetos para firmar Termo de Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura será integrado por representantes dos seguintes segmentos:

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

Eliane Ramos Padilha

Juliana Eleutério Barbosa

Representantes do Conselho Municipal de Cultura

Sandra Regina Bobalo Vujanski

Jose Correia

**Art. 2º** Fica designada a comissão sendo coordenada pela Secretária de Educação e Cultura.

**Art. 3º** Este decreto passa a vigorar a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná em, 09 de março de 2026.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                                                                                                                                                                                                 |  |                                                                                     |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                          |  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO</b></p> <p align="center">ESTADO DO PARANÁ<br/>MUNICÍPIO DE MARQUINHO</p> <p align="center">Rua 14 de Abril, 100 - JARDIM JOSEFINA - Fone: 3611.0000</p> |  |  |  |
| <p>A 200 BAR A TEMPERATURA AMBIENTE FUNÇÃO: FURADOR O J. MAIOR QUE 99% DE UMIDADE MÁXIMA 30PM GAS: INFERNETO ATOMICO NAO CORROSIVO DIA 10/04/2008 PRECITO COM IDENTIFICACAO DO PASSANTE E COM GARANTIA DE 02 ANOS EM FERREIRA CONDIÇÕES E LACRE INVIO: ADICOM O FORTALECIMENTO DE 02 CILINDROS EM RESMA DE COMODATO JUN</p> |  |                                                                                                                                                                                                                 |  |                                                                                     |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                                                                                                                                                                                                 |  | <p align="right"><b>TOT. AT. DOS ITENS 269.430,00</b></p>                           |  |

MarinhoPR em 30 de março de 2020

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE DIAMANTE DO SUL**  
**COOPERDIAMANTE**  
Comunidade de Rio Barragem - Área Rural - Diamante do Sul - Pr

CNPJ nº 05.405.000

CNPJ nº 04.587.566/0001-11

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretora Presidente da Cooperativa de Agricultores Familiares de Diamante do Sul - COOPERDIAMANTE, inscrita no CNPJ 04.607.446/0001-71, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no Estatuto da entidade, CONVOCA todos os associados para participarem de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** conforme segue:

Data: 27 de março de 2025.

Local: Rua Desembargador Antônio Basso Ferraes da Costa, no escritório local do ICR - Paraná Sul, centro em Diamante do Sul - Pr.

Horário: 12 h às 16h00 - Primeira chamada  
12 h - Segunda chamada  
13 h 30 min - Terceira chamada

**PAUTA DO DIA:**

1ª Análise e demonstração da origem e aplicações de recursos e Balancete gerencial.

2ª Eleição e posse dos novos conselheiros fiscais.

4ª Assuntos gerais referentes à Cooperativa (Aprovação dos projetos institucionais submetidos).

Diamante do Sul - Pr, 10 de março de 2025

*Jaime Aparecida Braz de Oliveira*  
Diretora - Cooperativa COOPERDIAMANTE

[illegible]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua 13 de Maio, nº 100 - Centro  
 CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3333-1100 - Fax: (41) 3333-1101  
 e-mail: prefeitura@marquinhos.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ**  
 GOVERNADOR WALDEMAR FILHO  
 Rua do Comércio, 100 - Centro  
 CEP: 80.000-000 - Fone: (41) 3242-1000 - Fax: (41) 3242-1001  
 e-mail: governo@parana.gov.br

**DECRETO Nº 019/2026**

**SÚMULA:** Composição do Conselho de Avaliação, seleção e habilitação de projetos para fomento da Prémiação Cultural com recursos da Política Nacional de Apoio Branco de Fomento à Cultura – FPM-BL nº 14.395/2022

**O SEANHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 73, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**DECLARA**

**Art. 1º** A Comissão de Avaliação, seleção e habilitação de projetos para fomento da Prémiação Cultural com recursos da Política Nacional de Apoio Branco de Fomento à Cultura a será instituída por resolução do Conselho de Fomento à Cultura.

**Representantes da Secretaria de Educação e Cultura**  
 Eliane Ramos Pariza  
 Juliana Elmendo Barbosa

**Representantes do Conselho Municipal de Cultura**  
 Sandra Regina Botelho Vignani  
 Josef Corina

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação, seleção e habilitação de projetos para fomento da Prémiação Cultural será instituída e coordenada pela Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 3º** Este decreto passa a vigorar a partir da sua publicação.

Gabete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná em 10 de março de 2026.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**  
CÂMARA MUNICIPAL  
RUA DO SENHOR DEUS, 100 - JARDIM MARANGUAPÊ - MARANGUAPE - RJ

 **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETO Nº 029/2026**

**SUMULA:** Nomeia o Conselho Municipal de Esportes do Município de Maranguape, e dá outras providências.

**O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARANGUAPE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 17 DO R.D. Nº 8 DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, E ARTIGO 71 DA LEI MUNICIPAL Nº 1031 DE 2026,**

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomeia os membros para compor o do Conselho Municipal de Esportes, composto dos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

**Secretaria de Esportes:**  
Titular: Adan Oliveira  
Suplente: Paulo Alexandre Melo de Oliveira

**Secretaria de Ação Social, Mulher e Família**  
Titular: Cristine Alana Vargas  
Suplente: Cleide Delfs de Sousa

**Administração e Infra Estrutura**  
Titular: Emerson Ruppel  
Suplente: Sérgio Luiz Dal Pai

**Comércio Local:**  
Titular: Vitor dos Santos  
Suplente: Wagner José Laurindo

**Associação de produtores Rurais,**  
Titular: Antonio Miguel Ribas  
Suplente: Ana Rodrigues de Nascimento

**Academias, Grupos e Iniciações Esportivas Independentes**  
Titular: Tago José de Paiva J. Pereira  
Suplente: João David Bonini

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

Publicar-se.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**As pessoas nunca  
buscaram por  
tanta informação.**

**Esse é o momento  
de você  
anunciar aqui.**



**Fale com a gente  
(42) 3635-2944**

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ

**ATA DE APROVAÇÃO DO PAR 2025 – ALDIR BLANC****MUNICÍPIO DE MARQUINHO, PARANÁ.****ATA Nº 01/2025**

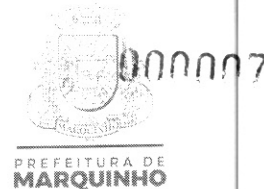
Aos vinte sete dias do mês de agosto de 2025, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Conselho Municipal de Cultura para deliberar sobre a distribuição do recurso da Aldir Blanc 2025 nas Metas propostas pelo Minc. Conforme os resultados que já obtivemos dos recursos anteriores, foi proposto que R\$ 12.016,26 (doze mil, dezesseis reais e vinte e seis centavos) seja aplicado no Fomento Cultural e 40.000,00 (quarenta mil reais) para Cultura Viva. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e eu, secretária municipal de educação e cultura assino e lavro a presente ata, que segue assinada pelos demais presentes.

Elaine Romez Padilha, Eugenia dos Santos Cardoso,  
Lyana Ruben de Lima, Silmarci Moura Jentile, Fabiana de Roberto  
de Souza, Sandra R.B. Magalhães, Joelcio P. Cardoso



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacaomarquinho@gmail.com  
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



### MEMORANDO Nº 02 - SEMEC

Marquinho, 06 de março de 2026.

**Assunto:** Pedido de Indicação de Previsão Orçamentária;

**De:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Para:** Departamento de Contabilidade

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente ao Incentivo de Fomento à Cultura na categoria premiação, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO.

Eliane Ramos Padilha  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto Nº 001/2025-Marquinho – PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

000008

## ESTADO DO PARANÁ

### Memorando interno nº 20/2026

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 12 de março de 2026.

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para:** Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Marquinho.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

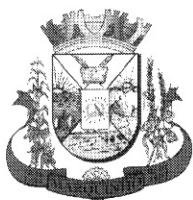
| DOTAÇÕES  |                  |                         |                 |
|-----------|------------------|-------------------------|-----------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática  |                 |
| 2026      | 02365            | 05.003.13.392.0005-2017 | 3.3.90.31.00.00 |
| 2026      | 01545            | 05.003.13.392.0005-2017 | 3.3.90.39.00.00 |

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2026/2029.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

  
**MARCOS BAPTISTEL**  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MEMORANDO Nº. 004/2026 - S.M.E.C. - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Marquinho, Pr, 12 de março de 2026.

Assunto: Parecer sobre Minuta do Edital Padronizado - PNAB;

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Departamento Compras e Licitações

Para: Departamento Jurídico.

Encaminho minuta do edital padronizado pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, referente aos processo de chamamento público 001/2026, informo que a minuta do edital observa materiais de orientação do Ministério da Cultura e atendem as diretrizes da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

  
GILMAR CAMARGO  
Departamento de Compras e Licitações

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA PREMIAÇÃO CULTURAL**

### **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Marquinhos/Pr!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste Chamamento Público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Marquinhos/Pr.

Deste modo, a Prefeitura Municipal do Município de Marquinhos/Pr torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **2.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Marquinhos/Pr, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.



Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Marquinho/Pr.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

## **2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados 1(um) Agente Cultural.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## **2.3. Valor da premiação**

O agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária, conforme Decreto 17/2026.

## **2.4. Prazo de inscrição**

De 8:00 horas do dia 13/03/2026 (treze de março de dois mil e vinte e seis) até as 17:00 horas do dia 18/03/2026 (dezoito de março de dois mil e vinte e seis).

## **2.5. Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que comprove atuação ou contribuição artística e cultural no Município de Marquinho há, no mínimo, 2 (dois) anos e comprove residência no município.



**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## **2.6. Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer a única categoria descrita neste edital, e poderá ser contemplado com a premiação total da mesma.

**3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona o projeto;
- **Habilitação** – etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural.

**4. INSCRIÇÕES**

**4.1. Como se inscrever**

O agente cultural deve encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura de forma física a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Marquinho/Pr, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (Anexo III);
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à Secretaria de Educação e Cultura para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## **5. COTAS**

### **5.1. Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### **5.2. Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4. Remanejamento das cotas**



No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **6.1. Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, 2(dois) membros do Conselho Municipal de Cultura e 2(dois) servidores da Secretaria de Educação e Cultura.

### **6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos

últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Marquinho, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### 6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Marquinho/Pr e no site oficial do Jornal Correio do Povo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de seleção e avaliação dos projetos.

Os recursos deverão ser enviados por meio físico à Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Caberá recurso à habilitação, caso tenham mais de 1(um) projeto inscrito conforme edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura e no diário oficial do Jornal Correio do Povo.

## **7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 1(um) dia após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico à Secretaria de Educação e Cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **8.2. Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, Avaliação e Habilitação, que deve ser apresentado por meio físico à Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Caberá recurso à habilitação, caso tenham mais de 1(um) projeto inscrito conforme edital.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal do Município de Marquinho/Pr e no diário Oficial do Correio do Povo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **10.1. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.marquinho.pr.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site supracitado.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

## **10.2. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [culturamarquinho@gmail.com](mailto:culturamarquinho@gmail.com) e telefones: (42)3050 1103/ (42)99917 1152.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura e da Comissão de Análise, Avaliação e Habilitação dos projetos.

## **10.3. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até outubro/2026 após a publicação do resultado final.

## **10.4. Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

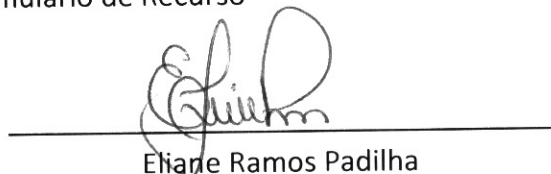
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulário de Recurso



Eliane Ramos Padilha  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto Nº 001/2025- Marquinho - Pr

**ANEXO I**  
**CATEGORIAS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Será disponibilizada 1 vaga com valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Cotas PCD | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total |
|--------------------------|----------------------|-------------------------|-----------|----------------|-----------------|-------------|
| 1                        |                      |                         |           | 1              | 40.000,00       | 40.000,00   |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA  
(SEM CNPJ)**

**I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**1. Tipo de agente cultural individual:**

( ) Pessoa física

( ) Microempendedor individual – MEI

**1.1. Nome Completo:**

[texto – 100 caracteres]

**1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):**

[texto – 100 caracteres]

**1.3. CPF:**

[14 dígitos, apenas números]

**1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

[14 dígitos, apenas números]

**1.5. Data de nascimento:**

[dd/mm/aaaa]

**1.6. E-mail:**

[campo de e-mail validado]

**1.7. Telefone:**

[apenas números]

**1.8. Endereço completo:**

[Texto – 200 caracteres]

**1.9. Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**1.10. Estado:**

[lista estados IBGE]

**1.11. CEP:**

[campo CEP validado]

**2. Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- ☐ Andirobeiros
- ☐ Apanhadores de flores sempre vivas
- ☐ Benzedeiros
- ☐ Caatingueiros
- ☐ Caboclos
- ☐ Caiçaras
- ☐ Catadores de mangaba
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Extrativistas
- ☐ Extrativistas costeiros e marinhos
- ☐ Faxinalenses

- ☐ ( ) Geraizeiros
- ☐ ( ) Ilhéus
- ☐ ( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ ( ) Morroquianos
- ☐ ( ) Pantaneiros
- ☐ ( ) Pescadores artesanais
- ☐ ( ) Povo pomerano
- ☐ ( ) Povos ciganos
- ☐ ( ) Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ ( ) Povos indígenas
- ☐ ( ) Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ ( ) Raizeiros
- ☐ ( ) Retireiros do Araguaia
- ☐ ( ) Ribeirinhos
- ☐ ( ) Vazanteiros
- ☐ ( ) Veredeiros
- ☐ ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

**3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

- ☐ ( ) Sim
- ☐ ( ) Não

**4. Gênero:**

- ☐ ( ) Mulher cisgênero
- ☐ ( ) Homem cisgênero
- ☐ ( ) Mulher Transgênero
- ☐ ( ) Homem Transgênero
- ☐ ( ) Pessoa Não Binária
- ☐ ( ) Travesti
- ☐ ( ) Não informar

**5. Orientação sexual:**

- ☐ ( ) Lésbica
- ☐ ( ) Gay
- ☐ ( ) Heterossexual
- ☐ ( ) Bissexual
- ☐ ( ) Outra
- ☐ ( ) Prefere não responder

**6. Raça, cor ou etnia:**

- ☐ ( ) Branca
- ☐ ( ) Preta
- ☐ ( ) Parda
- ☐ ( ) Indígena
- ☐ ( ) Amarela

**7. Você é uma Pessoa com Deficiência?**

- ☐ ( ) Não
- ☐ ( ) Sim, Auditiva
- ☐ ( ) Sim, Física-motora
- ☐ ( ) Sim, Intelectual
- ☐ ( ) Sim, Visual
- ☐ ( ) Sim, Múltipla
- ☐ ( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ ( ) Sim, Outra (indicar qual)

**8. Qual o seu grau de escolaridade?**

- ☐ ( ) Não tenho Educação Formal
- ☐ ( ) Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ ( ) Ensino Fundamental Completo
- ☐ ( ) Ensino Médio Incompleto
- ☐ ( ) Ensino Médio Completo





- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

**9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

**10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

[Número inteiro]

**11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei



## II - PESSOA JURÍDICA

### 1. Tipo de agente cultural:

- ( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)  
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

#### 1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

#### 1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

#### 1.3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

#### 1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

#### 1.5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

#### 1.6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

#### 1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

#### 1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9. **CEP:**

[campo CEP validado]

1.10. **Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

1.11. **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

1.12. **Estado:**

[lista estados IBGE]

1.13. **Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

2. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ( ) Sim  
( ) Não  
( ) Não sei

### III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**

[número inteiro]

**3. Nome do representante:**

[texto – 100 caracteres]

**4. CPF do representante :**

[campo CPF validado]

**5. E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

**6. Telefone de contato:**

[apenas números]

**7. Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

**8. Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**9. Estado:**

[lista estados IBGE]

**10. CEP:**

[campo CEP validado]

**11. Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

**12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ( ) Sim
- ( ) Não
- ( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

( ) Sim, eu concordo.

( ) Não, eu não concordo.

## **ANEXO III**

### **TRAJETÓRIA CULTURAL**

#### **1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL**

##### **1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

##### **1.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

##### **1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

##### **1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

##### **1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

#### **2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

#### **3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.